



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 74/2013

Contrato Inicial nº 48/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa á Av. Campos Salles, 113, Cadastrada no CNPJ sob o nº 44.919.611/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, portador da Cédula de Identidade nº 6.945.804 e do CPF/MF nº 540.466.708-78.

CONTRATADA: **CONSTRINVEST CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 65.072.951/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL 562.105.079.112, PESSOA JURÍDICA, COM SEDE NA RUA FELICIO TARABAY, 72, BAIRRO BOSQUE, PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 19.010-050**, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. ANTONIO LUIZ CORRÊA, portador do RG nº. 9.050.689-SSP/SP e do CPF nº. 080.368.388-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Onze de Maio, nº 2137, Apto. 111 – Edifício Bali, Jardim João Paulo II, Presidente Prudente, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas alterações no contrato inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando alterações no cronograma físico e financeiro, justificadas por intempéries climáticas e por aditivos corretivos pela CDHU do projeto original de forma unilateral, fica aditado o prazo de execução constante na cláusula sétima do contrato Inicial nº 48/2012 em 12(doze) meses, passando de 18 (dezoito) meses para 30 (Trinta) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, mantendo-se o parágrafo único do seu texto original.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando alterações no cronograma físico e financeiro, justificadas por intempéries climáticas e por aditivos corretivos pela CDHU do projeto original de forma unilateral, fica aditado o prazo de vigência da cláusula oitava do contrato Inicial nº 48/2012 em 12(doze) meses, passando de 18 (dezoito) meses para 30 (Trinta) meses no total, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS ALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditamento.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeita-lo, na presença das testemunhas que também assinam e se identificam.

Inúbia Paulista, 13 de Agosto 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CLAUDIONIR GHELFI

CONSTRINVEST CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

ANTONIO LUIZ CORRÊA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA